

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Evolução e Actualidade

III Encontro de Autarcas das Freguesias da
RAM

Porto Santo, 9 de Maio de 2009

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Razões Históricas

- ✓ Marcação de propriedade
- ✓ Diferenciação entre animais



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Tipos de Identificação

- ✓ Marcação por cortes (orelhas)
- ✓ Marcação a fogo/azoto líquido
- ✓ Resenha
- ✓ Brincos / Colares / Anilhas
- ✓ Tatuagem (orelhas e coxas)
- ✓ Identificação Electrónica



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica

Aspectos Gerais

- A identificação electrónica consiste na colocação de um micro-chip (“transponder”) no animal, sob a forma de colar, bolus ruminal, brincos, anilhas ou cápsula injectada no tecido subcutâneo, com a ajuda de um trocar (seringa).
- Existem diversos modelos, consoante os fabricantes, mas todos deverão obedecer à norma ISO 11784 – que especifica a estrutura do código de identificação e à norma ISO 11785 – que especifica como o micro-chip é activado e como é que a informação nele contida é transferida para um “scanner” (leitor).

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica



Colares



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica



Bolos Ruminais



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica

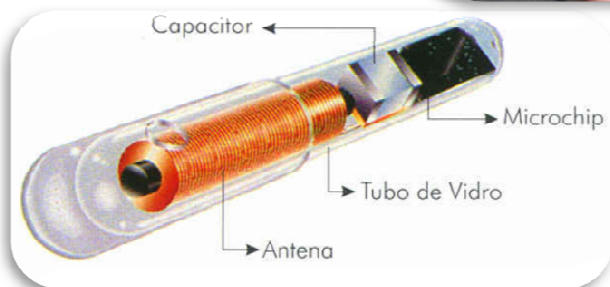


Brincos Auriculares

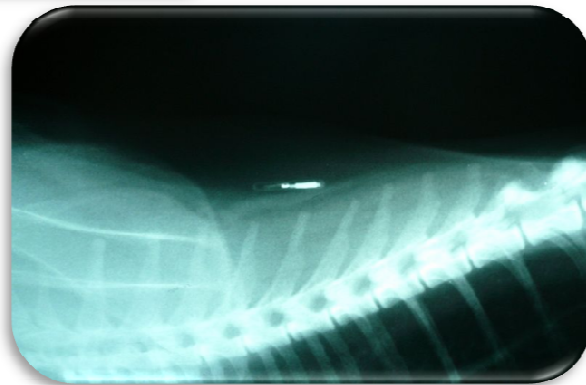


IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica



Cápsulas Subcutâneas



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica

Cronologia

- Em 1987 a Rhône-Merieux, actualmente Merial, produzem um “transponder” de aplicação subcutânea denominado **Indexel** que viria a ser comercializado em França e em diversos países europeus a partir de 1989.
- O sistema encontra-se implementado no Reino Unido desde 1991, em França desde 1999 e na Alemanha desde 2000. O mesmo aconteceu, nos últimos anos, noutros países entre os quais a Espanha, Itália, **Portugal** e países Escandinavos.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Identificação Electrónica

Cronologia

- Em 1991/1992 o Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários estabelece um protocolo com a Rhône-Merieux e passa a gerir uma base de dados denominada SIRA (Sistema de Identificação e Registo de Animais), usando para tal um aplicativo informático cedido pela própria Rhône-Merieux.
- Em 1993, por iniciativa do Gabinete de Estudos e Planeamento da então Direcção Regional de Pecuária, deu-se início ao desenvolvimento de uma base de dados, em plataforma MS-Access, denominada SIRA-RAM, que passou a gerir toda a identificação electrónica de animais na Região Autónoma da Madeira, em colaboração com os Médicos Veterinários clínicos desta Região. Nesse ano foram adquiridos pela D.R.Pecuária 500 cápsulas Indexel que foram distribuídas e aplicadas gratuitamente.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA – RAM | SICAFE



Alterar Animais

1223 **Activo IP** 16-12-2002 Director 17-12-2002 Director

Identificação | Sinais Particulares | Licença | Proprietário \ Veterinário | Movimentos

Chip ID:

Padreee Nº: Ficha Registo Nº:

Nome:

Data Nasc.: Idade:

Raça: ?

Espécie:

Sexo:
 Fêmea
 Macho

Pelagem:
Cor: -
Tipo:

Data Identif.:

Registo: de 9568

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA – RAM | SICAFE

- Em 2003, através da publicação do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, é criado o Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), que estabelece a exigências em matéria de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia e o seu registo numa base de dados nacional, tendo sido criado um aplicativo informático para acesso, via Internet, em 2005.
- Este novo sistema veio tornar obrigatória a identificação electrónica de todos os cães perigosos ou potencialmente perigosos, os cães de caça, os cães em exposição, para fins comerciais, concursos, publicidade ou fins similares, a partir de 1 de Julho de 2004 e para todos os restantes nascidos a partir de 1 de Julho de 2008.

The screenshot shows the login page of the SICAFE application. At the top left is the logo of the DGV (Direção Geral de Veterinária) and the text 'Direção Geral de Veterinária' and 'Ministério da Agricultura, Pesca e Florestas'. The main heading is 'Entrada na Aplicação!'. Below this is a blue bar with the text 'Acesso à Aplicação - Log In'. The form contains two input fields: 'Identificação do Utilizador' (with a masked password 'xxxxxxxx') and 'Palavra Chave' (with a masked password 'j10000'). An 'Entrar!' button is located to the right of the password field. At the bottom, there is a footer with the text: 'Aplicação Desenvolvida por PedroSC Lda. - v2.0 Out 2005' and 'Para utilização em Microsoft Internet Explorer 6.0 ou Superior resolução 800x600'.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA – RAM | SICAFE

- Assim, a base de dados do SIRA-RAM passou a coexistir com a do SICAFE, com as seguintes principais diferenças

	SIRA-RAM	SICAFE
Âmbito	Regional	Nacional
Regime	Voluntário	Obrigatório
Declarante	Médicos Veterinários Identificadores	Detentor
Registo de Dados	Serviços Veterinários Oficiais	Juntas de Freguesias
Espécies Animais	Todas as de companhia ou lazer	Cães e Gatos
N.º de Identificação	Alfanumérico com qualquer quantidade de dígitos	Numérico com 15 dígitos
Alertas	Aviso directo aos Médicos Veterinários Clínicos da RAM	Por listagem mensal

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA – RAM | SICAFE

Suporte documental

- Após a colocação do identificador electrónico o médico veterinário terá de preencher uma **Ficha de Registo**, em quadruplicado, com os dados relativos ao animal, ao detentor e ao próprio médico veterinário, sendo que o original (branco) destina-se ao **detentor**, o duplicado (rosa) a ser entregue pelo detentor à **Junta de Freguesia** da sua residência, o triplicado (amarelo) aos serviços do **SIRA-RAM** e o quadruplicado (azul) ficará na posse do **médico veterinário**.
- Além disso e até ao dia 15 do mês seguinte ao da identificação electrónica, o Médico Veterinário deverá enviar às respectivas Juntas de Freguesia as **listas dos animais identificados**.

Modelo de 1993, de preenchimento manual

SIRA-RAM - DIRECÇÃO REGIONAL DE Pecuária, Sistema de Identificação e Registo Animal. Nº de Ordem: 205. ANIMAL: RANDEO. Proprietário: Funchal. Médico Veterinário: A. C. Teixeira.

Modelo de 2003, de preenchimento manual

SIRARAM - Direcção Regional de Pecuária. FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL. ANIMAL: RANDEO. Proprietário: Funchal. Médico Veterinário: A. C. Teixeira.

Modelo de 2003, de preenchimento informático

SIRA-RAM Serviço de Identificação e Registo de Animais. FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL. ANIMAL: RANDEO. Proprietário: Funchal. Médico Veterinário: A. C. Teixeira.

Modelo de 2009, de preenchimento manual

SIRA-RAM-SICAFE. FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL. ANIMAL: RANDEO. Proprietário: Funchal. Médico Veterinário: A. C. Teixeira.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

SIRA – RAM | SICAFE

Ficha de Registo 2009

SIRA-RAM/SICAFE
DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal
☎ (351) 291201790 📠 (351) 291237714 E-mail: dspsa.dradr.sra@gov-madeira.pt

MAD 011251
ORIGINAL

FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

N.º constante na Base de Dados do SIRA-RAM: _____ (A preencher pelos Serviços do SIRA-RAM)

SIRA-RAM/SICAFE
DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal
☎ (351) 291201790 📠 (351) 291237714 E-mail: dspsa.dradr.sra@gov-madeira.pt

FICHA DE REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

(Colar ou escrever o código do "microchip")

PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS, BEM LEGÍVEIS E SEM RASURAS

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

1) Pedigree: LOP RI Outro N.º _____
2) Nome: _____ Nascimento a: ____/____/____ (aaaa-mm-dd)
3) Raça: _____ Espécie: C F Outra _____
4) Sexo: M F
5) Cor da Pelagem: _____
6) Tipo da Pelagem: Curta Média Comprida Não Lisa Ondulada Frisada Cerdosa
7) Amputações: Castrado Cauda amputada Orelhas amputadas Outra _____
8) Outras Marcas/Observações: _____

PROPRIETÁRIO/DETENTOR:

9) Nome: _____
10) Morada: _____ País: PT Outro _____
C.P. _____ Cidade/Vila _____
Junta de Freguesia _____
11) B.I./Passaporte n.º _____ de ____/____/____ NIF n.º _____
12) e-mail: _____ @ _____ Fax: _____
Telef. 1: _____ Telef. 2: _____

MÉDICO VETERINÁRIO:

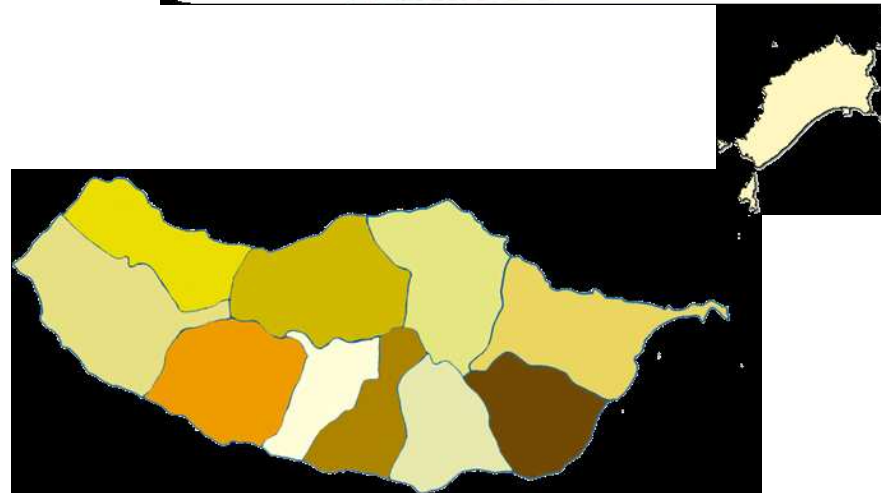
Nome: _____ Cédula n.º _____
Morada: _____
C.P. _____ Cidade/Vila _____ Telef.: _____

LICENCIAMENTO/REGISTO:

13) N.º da licença/Registo: _____ Ano: _____
14) Freguesia: _____ Concelho: _____
15) Categoria: **A** – Companhia **B** – Económicos **C** – Militares/Policiais **D** – Investigação Científica
E – Caça **F** – Guia **G** – Potencialmente perigosos **H** – Perigosos **I** – Gato

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário, _____
Data da identificação: ____/____/____ (aaaa-mm-dd)

- OBSERVAÇÕES:**
- Em caso de morte do animal, alteração da morada ou de proprietário, é favor contactar a Junta de Freguesia onde o animal foi registado.
 - O original deve manter-se sempre na posse do proprietário/detentor junto com os documentos do animal.
 - O duplicado também fica na posse do proprietário/detentor que entregará à Junta de Freguesia da sua residência para efeitos de registo/licenciamento do animal.
 - O triplicado destina-se a ser enviado ao SIRA-RAM pelo Médico Veterinário.
 - O quadruplicado fica na posse do Médico Veterinário, para efeitos de arquivo.



- OBSERVAÇÕES:**
- Em caso de morte do animal, alteração da morada ou de proprietário, é favor contactar a Junta de Freguesia onde o animal foi registado.
 - O original deve manter-se sempre na posse do proprietário/detentor junto com os documentos do animal.
 - O duplicado também fica na posse do proprietário/detentor que entregará à Junta de Freguesia da sua residência para efeitos de registo/licenciamento do animal.
 - O triplicado destina-se a ser enviado ao SIRA-RAM pelo Médico Veterinário.
 - O quadruplicado fica na posse do Médico Veterinário, para efeitos de arquivo.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Registo | Licenciamento

Obrigações e deveres do detentor

- Os detentores de cães e ou de gatos com idades entre os 3 e os 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área do seu domicílio ou sede (n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).
- O registo deve ser efectuado na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal num prazo de 30 dias após a sua identificação, mediante a entrega dos documentos adequados (n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).
- A morte ou desaparecimento do cão deverá ser comunicada pelo detentor ou seu representante à respectiva Junta de Freguesia, sob pena de presunção de abandono, punido nos termos da lei (n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).
- A transferência de titular do registo é efectuada na Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário de cães e gatos, mediante requerimento do novo detentor.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Registo | Licenciamento

Algumas definições

- ✓ **Registo** – Participação à entidade gestora do SICAFE (DGV), através da Junta de Freguesia da área de residência do detentor, após identificação electrónica do animal, nos casos em que esta é obrigatória (cães perigosos ou potencialmente perigosos, os cães de caça, os cães em exposição, para fins comerciais, concursos, publicidade ou fins similares, bem como todos os cães nascidos após 1 de Julho de 2008,).
- ✓ **Licenciamento** – Autorização concedida pela respectiva Junta de Freguesia, mediante requerimento, para a mera detenção, posse e circulação de cães, sujeita a renovação anual, que poderá ser obtido aquando do seu registo;
- ✓ **Potencialmente perigoso** – os cães das raças definidas na Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril, ou seja, Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu.
- ✓ **Perigoso** – Qualquer animal que tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa, que tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor, que tenha sido declarado como tendo um carácter e comportamento agressivo, pelo seu detentor à Junta de Freguesia da sua área de residência, bem como tenha sido considerado, pela autoridade competente, como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Raças Potencialmente Perigosas

Legenda:

1. Staffordshire Terrier Americano;
2. Rottweiler;
3. Cão de Fila Brasileiro;
4. Dogue Argentino;
5. Tosa Inu;
6. Pit Bull Terrier;
7. Staffordshire Bull Terrier.



IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Competências das Juntas de Freguesia

- ✓ Proceder ao registo de cães e gatos nos termos definidos no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento dos Cães e Gatos e introduzir os dados constantes da ficha de registo na base de dados nacional (SICAFE);
- ✓ Verificar que a etiqueta com o número de identificação se encontra aposta no boletim sanitário de cães e gatos (caderneta de vacinação) ou no “Passaporte Para Animal de Companhia”, antes de efectuar o registo e licenciamento;
- ✓ Não proceder ao registo e licenciamento de animais que não se encontrem identificados nos termos do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro;
- ✓ Assegurar a fiscalização do cumprimento das normas constantes nesse diploma sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Importância do registo de cães

- ✓ Vigilância e controlo sobre a detenção e uso de animais perigosos e ou de raças potencialmente perigosas e seus cruzamentos.
- ✓ Possibilitar aos detentores de cães dessas raças fazerem prova do cumprimento do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 10819/2008, de 14 de Abril, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, relativamente à obrigação de esterilização dos seus animais.
- ✓ Vigilância e controlo da profilaxia das zoonoses, designadamente da Raiva.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Aplicação de contra-ordenações

As Juntas de Freguesias, consoante os casos, deverão elaborar um Auto de Notícia, identificando o arguido e dando enquadramento legal às razões que levam à contra-ordenação, o qual deverá ser remetido para instrução às seguintes entidades:

- ✓ Ao Presidente do Município – quando tratar-se de um caso de não identificação de cães e gatos nos termos do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro e nos prazos previstos na lei,

ou

- ✓ Ao Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – quando tratar-se dos seguintes casos, entre outros:
 - Falsas declarações prestadas pelo detentor ;
 - A não comunicação da morte ou extravio do animal, da alteração do detentor ou da sua residência ou do extravio do boletim sanitário (caderneta de vacinações) nos prazos estabelecidos;
 - A criação de obstáculos ou não permissão da verificação da identificação do animal.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Legislação Aplicável

Diplomas nacionais aplicáveis aos animais de companhia e lazer

- [Portaria n.º 81/2002, de 28.08](#) – Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, adiante designado por PNLVERAZ.
- [Portaria n.º 899/2003, de 28.08](#) – Altera o artigo 11.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro.
- [Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17.12](#) – Estabelece o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia. (Alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto).
- [Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17.12](#) – Aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE).(Alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto).
- [Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17.12](#) – Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ), constituído pelo conjunto de acções de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o estatuto de indemnidade do País relativamente à raiva e o desenvolvimento de acções de vigilância sanitária com vista ao estudo epidemiológico e combate às outras zoonoses, e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada de animais susceptíveis à raiva em território nacional.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Legislação Aplicável

- [Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17.122](#) – Altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia. (Alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto).
- [Portaria n.º 421/2004, de 24.04](#) – Aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos. Revoga a Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro.
- [Portaria n.º 422/2004, de 24.04](#) – Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos.
- [Portaria n.º 585/2004, de 29.05](#) – Define o capital mínimo e outros critérios qualitativos necessários para a celebração do contrato de seguro referido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, que aprovou as normas da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia
- [Lei n.º 49/2007, de 31.08](#) – Primeira alteração aos Decretos-Lei nºs 312/2003, de 17 de Dezembro, e 313/2003, de 17 de Dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, que estabelecem o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, de identificação e registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia.
- [Despacho n.º 10.819/2008, de 01.04](#) – Proíbe a reprodução ou criação, bem como a entrada no território nacional, por compra, cedência ou troca directa, de quaisquer cães das raças constantes da Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril, incluindo os resultantes dos cruzamentos daquelas raças entre si ou com outras.

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS

Contactos

Dr. João Carlos Dória

Telefone: 291201790

Telemóvel: 965014982

E-mail: joacarlosdoria.sra@gov-madeira.pt

URL: www.vetbiblios.pt

D. Valéria Gouveia

Telefone: 291201790

Telemóvel: 964290656

E-mail: valeriagouveia.sra@gov-madeira.pt

IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE CANÍDEOS



MUITO OBRIGADO!